Processo nº 3311/2018-FUMBEL - Contrato nº 005/2015-FUMBEL - 5º Termo Aditivo

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015 - FUMBEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL E A EMPRESA BRASIL SERVIÇOS GERAIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Aditivo, entre partes, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL,** pessoa jurídica de direito público interno, pertencente à Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Belém, inscrita no CNPJ nº 34.847.335/0001-61, sediada à Av. Governador José Malcher, nº 295, bairro de Nazaré, CEP nº 66035-065, representada por seu Presidente **FABIO ATANASIO DE MORAIS**, brasileiro, Engenheiro, CPF nº 166.678.324-20 e Rg nº 1517206 SDS-PE, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e outro lado a empresa **BRASIL SERVICOS GERAIS EIRELI,** com sede estabelecida à Passagem São Paulo, n° 86, Guanabara, CEP: 67.013-140, Ananindeua-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.518.478/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por sua administradora, **MARIA DO CARMO PEREIRA FARIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 14.50.046 SSP/PA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 278.575.812-91, residente e domiciliada nesta capital, doravante designada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais disposições normativas regentes, o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015-FUMBEL**, **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUNTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS,** mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais mutuamente se outorgam e se obrigam:

-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1 – O presente Termo Aditivo tem por base legal o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas de Direito Privado.

-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 – O objeto do presente Termo Aditivo é:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2015-FUMBEL, de **Prestação de Serviços de limpeza, conservação e manutenção, com fornecimento de mão de obra, material de consumo, utensílios de limpeza e equipamentos** pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de dezembro de 2018 até o dia 03 de dezembro de 2019, consoante permissivo previsto na Cláusula Segunda do contrato originário ora aditado.

2.2. O acréscimo do quantitativo de 01 (um) profissional na categoria Auxiliar de Serviços Gerais, no percentual de 16,67 %, no limite permitido nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

-CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Os recursos orçamentários para pagamentos dos serviços cuja contratação está sendo prorrogada em sua vigência por este Termo Aditivo, estão alocados no Orçamento da FUMBEL, Exercício 2018, com a seguinte classificação:

Função Programática: 2.08.32.13.122.0007
Sub-ação: 002
Tarefa: 004
Projeto Atividade: 2162
Elemento de Despesa: 3390370000
Fonte: 0100101000.

3 – O valor mensal com o acréscimo é na ordem de **R$ 24.277,75** (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos, e valor global do contrato é de **R$ 291.333,00** (duzentos e noventa e um mil trezentos e trinta e três reais), conforme tabela abaixo:

DOS VALORES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VOLOR TOTAL ANUAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	R$ 3.352,68	R$ 20.116,08	R$ 241.392,96
JARDINEIRO	1	R$4.161,67	R$ 4.161,67	R$ 49.940,04
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS			R$ 24.277,75	R$ 291.333,00
VALOR MENSAL	Vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais, e setenta e cinco centavos.			
VALOR ANUAL	Duzentos e Noventa e um mil, trezentos e trinta e três reais.			

3.1 - As despesas para o exercício financeiro de 2019 correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

-CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

4 - Ficam mantidas, inalteradas e plenamente em vigor, por este Instrumento ratificadas, todas as demais cláusulas e condições dispostas, previstas e pactuadas no Contrato originário, porquanto não alcançadas pelas disposições do presente Termo Aditivo, salvo as relativas à sua vigência, ora prorrogada na forma aqui estabelecida.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos

Belém (PA), 30 de novembro de 2018.

Contratante:

FABIO ATANASIO DE MORAIS:16667832420

Assinado de forma digital por FABIO ATANASIO DE MORAIS:16667832420
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=FABIO ATANASIO DE MORAIS:16667832420

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
FABIO ATANASIO DE MORAIS
PRESIDENTE

Contratada:

BRASIL SERVICOS GERAIS EIRELI:01518478000170

Assinado de forma digital por BRASIL SERVICOS GERAIS EIRELI:01518478000170
Dados: 2018.11.30 17:30:34 -02'00'

BRASIL SERVICOS GERAIS EIRELI
MARIA DO CARMO PEREIRA FARIAS

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF

_____
Nome:
CPF: